LEI N.º 1411 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para abrir, na Divisão de Contabilidade, ao Poder Legislativo, um crédito especial no valor e fins que especifica.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, ao Poder Legislativo, um crédito especial no valor de Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um abono para a compra de gêneros alimentícios, a todos os funcionários da Câmara Municipal de Dracena, em virtude das Festas Natalinas.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CORPO LEGISLATIVO
3111 – PESSOAL CIVIL
01010012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.....Cr$ 14.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de dezembro de 1981.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS TURÍBIO SCHUTZE
Respondendo p/ chefia do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 79/1981